

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 5.322/2024

Setor Requisitante: Setor De Recursos Humanos – Marcelo Aparecido de Castro

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS ALUNOS ESTAGIÁRIOS DA FEMA/IMESA.*

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Marcelo Aparecido de Castro	Supervisor do Setor de RH
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos De Nigris Batista	Chefe de Seção
Nicole Melissa dos Santos Manfio	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste estudo é fornecer uma análise detalhada das necessidades, requisitos e especificações que englobem o planejamento e a conformidade com as

normativas legais e técnicas assegurem que a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários seja viável para atender a FEMA/IMESA.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A contratação objeto deste estudo terá como base a Lei 14.133/2021.

3.2. Para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da Fundação Educacional do Município de Assis, a modalidade de licitação mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/21, é o Pregão Eletrônico, por menor preço.

3.3. Esta escolha é fundamentada pelo o Art. 28 da Lei 14.133/2021 que estabelece o pregão deve ser utilizado sempre que possível, dada a sua eficiência em termos de custo e tempo e Art. 11 da Lei, que estabelece que a licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sendo o menor preço uma das modalidades previstas para a escolha da proposta.

3.4. A escolha do Pregão Eletrônico também está alinhada com os princípios de transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, essenciais para a administração pública e destacados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Este procedimento assegura que a Fundação Educacional do Município de Assis possa adquirir serviços tecnicamente adequados e economicamente vantajosos, respeitando a legislação vigente e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.5. Portanto, a utilização do Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços descritos é a mais indicada, proporcionando um processo licitatório justo, competitivo e transparente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de uma empresa para a prestação de serviço de seguro de vida

em grupo para os alunos estagiários da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA/IMESA) é justificada pela necessidade de cumprir com as obrigações legais estabelecidas pela Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), que exige a contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários que não recebem auxílio ou bolsa.

4.2. Este seguro é uma responsabilidade da parte concedente do estágio, garantindo proteção aos estagiários durante a realização de suas atividades, tanto nas dependências da FEMA/IMESA quanto em outras instituições parceiras.

4.3. Além de atender a uma exigência legal, a contratação do seguro de vida em grupo visa proporcionar segurança financeira aos estagiários e suas famílias em casos de acidentes, assegurando um respaldo adequado em situações adversas. A ampliação da proteção para estagiários dos estágios não obrigatórios, embora não exigida por lei, reflete o compromisso da instituição com o bem-estar e a segurança de seus alunos, garantindo uma cobertura adicional e demonstrando a responsabilidade institucional da FEMA/IMESA.

4.4. Do ponto de vista institucional, a contratação também oferece segurança jurídica e administrativa, prevenindo possíveis litígios em casos de acidentes envolvendo estagiários e evitando responsabilidades futuras que possam comprometer a imagem e a estabilidade financeira da instituição. Economicamente, a modalidade de seguro em grupo é vantajosa, oferecendo melhores condições de custo e permitindo um planejamento financeiro adequado para a instituição.

4.5. A não contratação desse serviço poderia expor a FEMA/IMESA a riscos legais significativos, comprometendo sua conformidade com a legislação vigente e potencialmente resultando em penalidades legais ou financeiras. Além disso, a falta de um seguro adequado poderia deixar os estagiários vulneráveis a dificuldades financeiras em caso de acidentes, afetando negativamente sua qualidade de vida e estudos.

4.6. Em termos de alternativas de mercado, a instituição poderia considerar diferentes provedores de seguros para encontrar termos de cobertura mais favoráveis ou custos mais competitivos. Comparar as ofertas de várias seguradoras poderia

potencialmente melhorar as condições de cobertura e reduzir os custos. No entanto, é crucial que qualquer contrato de seguro escolhido atenda plenamente aos requisitos legais e às necessidades de proteção dos estagiários, conforme estabelecido na Lei do Estágio e nas políticas internas da FEMA/IMESA.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da Fundação Educacional do Município de Assis, está alinhada com o planejamento estratégico da instituição e reflete a necessidade de atender à legislação, proteger os alunos e assegurar o cumprimento das obrigações da instituição, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda e neste Estudo Técnico Preliminar, que são parte do planejamento desta contratação. Este alinhamento garante a observância dos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade administrativa exigidos na contratação pública, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.1. A natureza da necessidade de contratação do serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da Fundação Educacional do Município de Assis é de natureza comum, pois se trata de um serviço que não exige especialização técnica exclusiva, sendo acessível a diversas empresas qualificadas no mercado. O objetivo dessa contratação é proporcionar uma cobertura de seguro de vida aos alunos estagiários, garantindo segurança e proteção durante o período de estágio, o que é essencial para a integridade física e financeira dos estagiários em caso de acidentes ou fatalidades.

6.2. Os requisitos necessários à contratação, conforme a Lei nº 14.133/21, incluem:

6.2.1. Modalidade de Licitação e critério de julgamento por Menor Preço:

a. Lei 14.133/2021, Art. 28, I - estabelece que o pregão deve ser utilizado sempre que possível, dada a sua eficiência em termos de custo e tempo;

a.1. Justificativa: A escolha da modalidade visa promover a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório

b. Lei nº 14.133/21, Art. 11: A licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sendo o menor preço um dos critérios previstos para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração;

b1. Justificativa: A escolha por menor preço é adequada devido à natureza do serviço, onde o custo é um fator determinante e a economicidade e eficiência são necessárias.

6.2.2. Compatibilidade do Valor Estimado com o Mercado:

a. Lei nº 14.133/21, Art. 23: O valor estimado para a contratação deve ser compatível com os valores de mercado;

a1. Justificativa: Essencial para garantir que a Fundação não pague um prêmio de seguro acima do valor de mercado, mantendo a contratação dentro de parâmetros econômicos razoáveis.

6.2.3. Habilitação dos Licitantes:

a. Lei nº 14.133/21, Art. 62: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

a1. Justificativa: Garantir que a empresa escolhida possua a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira necessária para fornecer o serviço de seguro de vida em grupo de forma eficaz e conforme as normas legais e regulatórias.

6.2.4. Apresentação de Propostas e Lances:

a. Lei nº 14.133/21, Art. 55: A apresentação de propostas e lances deve ser realizada de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

a.1. Justificativa: A modalidade de menor preço facilita a comparação direta entre as propostas, simplificando o processo de seleção e garantindo transparência e justiça

no processo licitatório.

6.3. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação do serviço de seguro de vida em grupo seja realizada de maneira eficiente, transparente e ao menor custo possível, alinhada com os princípios de economicidade e eficiência que regem as contratações públicas conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

6.4. Duração Inicial do Contrato:

6.4.1. A duração inicial do contrato para a prestação de serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da Fundação Educacional do Município de Assis deve ser estabelecida conforme a Lei 14.133/21, que permite contratos de até cinco anos para serviços contínuos, com possibilidade de prorrogação. O contrato será executado na Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela contratada, através do sistema bancário. As garantias incluem a emissão das apólices de seguro, garantindo o pagamento de indenizações aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, conforme as normas da SUSEP.

6.5. Critérios de Sustentabilidade:

6.5.1. Para a contratação do serviço de seguro de vida em grupo para alunos estagiários, é essencial incorporar critérios de sustentabilidade, especialmente considerando a dimensão ambiental. Embora o serviço de seguro em si tenha um impacto ambiental direto limitado, as operações administrativas e de gestão associadas podem ser otimizadas para minimizar impactos ambientais. Seguem os critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras:

6.5.2. Uso de Tecnologia e Redução de Papel: Incentivar a utilização de sistemas eletrônicos para a gestão do seguro e comunicação com os segurados, reduzindo o uso de papel. Isso pode ser alcançado através da digitalização de todos os processos de inscrição, reivindicações e comunicações. A medida mitigadora aqui é a redução significativa na utilização de recursos naturais (papel) e na geração de resíduos.

6.5.3. Energia e Recursos: Exigir que a empresa de seguros implemente práticas de

baixo consumo de energia em seus escritórios e operações, como o uso de iluminação LED, equipamentos com alta eficiência energética e incentivo ao trabalho remoto para reduzir o consumo de energia e emissões relacionadas ao transporte dos funcionários. As medidas mitigadoras incluem a redução da pegada de carbono e menor impacto ambiental das operações diárias.

6.5.4. Logística Reversa e Reciclagem: Estabelecer políticas de logística reversa para o descarte e reciclagem de materiais eletrônicos e de escritório usados pela empresa de seguros. Isso inclui a reciclagem de equipamentos eletrônicos e a disposição adequada de materiais não recicláveis. A medida mitigadora é a minimização do impacto ambiental dos resíduos gerados.

6.5.5. Certificações Ambientais: Requerer que a empresa de seguros possua certificações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou selos verdes que indiquem compromisso com a sustentabilidade. Isso assegura que a empresa segue padrões reconhecidos de proteção ambiental.

6.5.6. Educação e Conscientização: Promover programas de educação e conscientização sobre sustentabilidade para os funcionários da empresa de seguros e para os alunos estagiários segurados. Isso pode incluir treinamentos sobre práticas sustentáveis no local de trabalho e em casa.

Esses critérios e medidas não apenas contribuem para a proteção ambiental, mas também alinham a contratação do serviço de seguro de vida em grupo com as disposições da Lei 14.133/21, que incentiva a adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas. A implementação dessas práticas pode ser monitorada e avaliada regularmente para garantir sua eficácia e ajustar as políticas conforme necessário.

6.6. Transição Contratual:

6.6.1. O contrato para a prestação de serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da Fundação Educacional do Município de Assis tem uma duração inicial de até cinco anos, conforme permitido pela Lei 14.133/21 para serviços

contínuos, com possibilidade de prorrogações subsequentes. A transição contratual deve ser planejada para garantir a continuidade do serviço sem interrupções, abrangendo todas as atividades relacionadas à emissão de apólices e gestão de sinistros. Os prazos para a transição devem ser estabelecidos em acordo com a contratada, assegurando que todas as obrigações legais e contratuais sejam cumpridas antes da finalização do contrato atual e início do novo. Os riscos da transição incluem atrasos na emissão de novas apólices e falhas na cobertura de sinistros, que podem ser mitigados através de uma gestão eficaz e comunicação contínua entre as partes envolvidas.

6.7. Relevância dos requisitos estipulados:

6.7.1. A contratação do serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da Fundação Educacional do Município de Assis, conforme descrito, não apresenta requisitos especiais que restrinjam a competitividade. A natureza comum do serviço permite que diversas empresas qualificadas possam participar do processo licitatório. A modalidade de licitação escolhida, o Menor Preço, é justificada pela Lei nº 14.133/21, Art. 11, que visa selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, sendo adequada para serviços onde o custo é um fator determinante.

6.7.2. A relevância da contratação está em proporcionar segurança e proteção aos estagiários, essencial para a integridade física e financeira dos mesmos em caso de acidentes ou fatalidades. Este objetivo alinha-se com os princípios de eficiência e efetividade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira a maximizar o bem-estar dos estagiários.

6.7.3. A transparência e imparcialidade são asseguradas pela Lei nº 14.133/21, Art. 55, que exige a apresentação de propostas e lances de forma clara e justa, permitindo uma seleção objetiva baseada no menor preço. A legalidade é observada ao seguir todos os requisitos legais e regulatórios para a habilitação dos licitantes, conforme Art. 62 da mesma lei, garantindo que apenas empresas capacitadas participem do processo.

6.7.4. A publicidade é garantida pela divulgação do processo licitatório, permitindo o

conhecimento e a participação de várias empresas, promovendo a competitividade. A moralidade e o interesse público são atendidos ao buscar um serviço que proteja os estagiários, uma ação alinhada com os deveres da Fundação para com seus beneficiários.

6.7.5. A celeridade e economicidade são observadas ao escolher a modalidade de Menor Preço, simplificando o processo de seleção e garantindo que não se pague mais do que o valor de mercado pelo seguro, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/21. A sustentabilidade, embora menos diretamente relacionada, pode ser considerada na escolha de empresas que ofereçam condições de seguro responsáveis e sustentáveis.

6.7.6. A competitividade é fomentada pela ausência de requisitos especiais restritivos, permitindo a participação de um número maior de licitantes. A motivação para a contratação é claramente justificada pela necessidade de proteção aos estagiários, e a segurança jurídica é mantida ao cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

6.7.7. Portanto, a contratação está alinhada com os princípios administrativos e legais, garantindo um processo justo, competitivo e benéfico para a comunidade envolvida.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após análise detalhada do Documento de Formalização de Demanda e considerando as necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) para a contratação de serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da Fundação Educacional do Município de Assis, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as melhores soluções disponíveis que atendam às especificações técnicas e operacionais requeridas.

7.2. Para realizar o levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes fontes: a) Orçamentos recebidos de potenciais fornecedores; b) Consultas de contratações similares por outros órgãos públicos através da plataforma "Banco de Preços".

7.3. A estimativa de valores foi baseada na média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potenciais fornecedores e consultas de contratações similares.

7.4. Os valores foram considerados compatíveis com o mercado, garantindo conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de seguro de vida para alunos da FEMA/IMESA, cumprindo estágio obrigatório ou não, sendo aproximadamente 847 alunos/mensal.

8.2. A quantidade de vidas seguradas poderá, durante toda a vigência contratual, sofrer alteração, permitindo a substituição de segurados, e, portanto, possibilitar a inserção e exclusão, a qualquer tempo da vigência contratual e da respectiva Apólice, a qual deverá, por isso, ser do tipo “aberta”, sem que isso configure modificação contratual e implique em aditivos contratuais.

8.3. De acordo com a legislação vigente, há a possibilidade de prorrogação contratual por tratar-se de serviço de natureza contínua, onde é necessário manter um contrato de seguro de vida para os alunos cumprindo estágio obrigatório curricular, para que não ocorra interrupção dos serviços, o que prejudicaria os deslocamentos de servidores, docentes e alunos e colocaria em risco a segurança dos usuários e do patrimônio público.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O tempo de contratação é de 12 meses podendo ser renovado por sucessivos períodos nos termos da lei, as quantidades estabelecidas foram considerando a demanda apresentada pelo Supervisor da Setor de Recursos Humanos, constante no Documento de Formalização de Demanda apresentado com as especificações e quantitativos dos serviços. A estimativa de preço para o serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da FEMA/IMESA, conforme os dados fornecidos e

as disposições da Lei 14.133/21, considera os seguintes valores segurados individualmente:

COBERTURA	VALOR
MORTE ACIDENTAL	R\$ 30.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)	R\$ 30.000,00
DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 10.000,00
ASSISTÊNCIA FUNERAL (ASF) C/C ASSISTÊNCIA 24 (vinte e quatro) HORAS	R\$ 8.000,00

9.2. O seguro de vida em grupo cobrirá um total estimado de 847 (oitocentos e quarenta e sete) alunos/estagiários, sendo variável, pois é decorrente do número de Estagiários incluídos ou excluídos, nas modalidades:

9.2.1. Estágio Obrigatório dentro ou fora das dependências da FEMA;

9.2.2. Estágio Não Obrigatório, dentro ou fora das dependências da FEMA;

9.2.3. Nos meses de férias (período não letivo) a lista de vidas poderá reduzir

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Foi estimado uma despesa total anual de R\$ 48.037,92 (quarenta e oito mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), para contratação completa do objeto, valor esse não será sigiloso e constará no edital da licitação.

10.2. Vislumbra-se que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, tendo em vista que, a estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potencial fornecedor do objeto pretendido, bem como de consultas de contratações similares por outros órgãos/entidades públicos através da plataforma “Banco de Preços” da empresa Negócios Públicos, alinhado com o § 1º, II e IV do Art.º 23 da Lei 14.133/2021, garantindo assim conformidade legal e eficiência na aquisição,

afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível, conforme planilha de estimativa de custos acostado ao processo.

10.3. Justificativa da Pesquisa de Mercado e da Escolha do Fornecedor:

10.3.1. A contratação de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da FEMA/IMESA, abrangendo estágios obrigatórios e não obrigatórios, demanda a seleção de fornecedores especializados no mercado segurador. Esta medida visa garantir que o serviço oferecido atenda de forma precisa às necessidades específicas da instituição, resguardando os direitos e a segurança dos estagiários, conforme previsto na legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/2021.

10.3.2. Dado que o objeto da contratação envolve um serviço especializado e com peculiaridades, tais como coberturas específicas para atividades de estágio, é essencial realizar a pesquisa de preços com empresas que possuam expertise consolidada na oferta de seguros de vida. A escolha dessas empresas especializadas proporciona os seguintes benefícios:

10.3.2.1. Adequação técnica: Empresas do ramo possuem amplo conhecimento das exigências legais e contratuais para a cobertura de estágios, garantindo que as apólices contemplem as proteções necessárias, como invalidez permanente, morte acidental e outras coberturas que atendam às peculiaridades da atividade de estágio.

10.3.2.2. Competitividade e atualização de mercado: O levantamento de preços junto a fornecedores do setor assegura que os valores estimados estejam alinhados às práticas e padrões atualizados do mercado segurador, evitando distorções orçamentárias e maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.

10.3.3.3. Garantia de qualidade: Seguradoras especializadas tendem a apresentar histórico de atendimento satisfatório e suporte técnico adequado em casos de sinistro, além de políticas claras de resolução de pendências, o que é essencial para a tranquilidade dos estagiários e da instituição.

10.3.3.4. Regulamentação setorial: A escolha de empresas do ramo assegura que os prestadores de serviço estejam devidamente registrados e regulamentados por órgãos competentes, como a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP),

garantindo conformidade com a legislação e oferecendo maior segurança jurídica à contratação.

10.3.3.5. Assim, ao restringir a pesquisa de preços a empresas do ramo de seguro de vida, a FEMA/IMESA se assegura de que a contratação será realizada com fornecedores aptos a fornecer o serviço de forma eficaz, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e segurança contratual.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis após da Nota Fiscal correspondente.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O valor será pago mensalmente conforme a quantidade de vidas da relação encaminhada mensalmente à seguradora.

12.2. O seguro de vida em grupo se caracteriza como um serviço contínuo, com vigência normalmente anual, e sua cobertura deve ser mantida ao longo do período de estágio dos alunos.

12.3. A análise financeira indica que o pagamento à vista é mais vantajoso ou que o parcelamento resultaria em encargos financeiros desnecessários, poderá ser decidido pela contratação sem parcelamento. Nesse cenário, é importante que a instituição tenha recursos suficientes disponíveis para o desembolso único, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Citamos a contratação vigente, decorrente do processo nº 074/2019, contrato 032/2019, cuja o término é em 09/10/2024, sem possibilidade de renovação.

13.2. O planejamento da contratação deve observar o cronograma de execução dos

serviços, conforme disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/21, que proíbe a Administração de retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Possibilitar que os alunos da FEMA/IMESA possam cumprir estágio obrigatório curricular ou não, estando em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; em especial o disposto no Artigo 9º, inciso IV.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

15.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Entende-se que a contratação pretendida não traz possíveis impactos ambientais.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

18. ANÁLISE DE RISCO

18.1. Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação

semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende - se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando- se os aspectos e características do seu objeto.

19. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O estudo preliminar traz evidência com base na solução proposta e nos benefícios produzidos pela contratação ora descrita, ou seja, a contratação de uma empresa especializada em seguro de vida, garantindo a segurança dos alunos estagiários da FEMA/IMESA, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a FEMA.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 26 de setembro de 2024

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Marcelo Aparecido de Castro
Supervisor – Setor de Recursos Humanos

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Nicole Melissa dos Santos Manfio
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo